



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.998, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Outorga permissão de uso de porções de área pública que especifica em favor da Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara – Sol Nascente e da Cooperativa de Trabalho em Serviços Gerais – Vitória Multisserviços, no contexto do Programa Municipal Coopera Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

## DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de porções da Unidade I da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), localizada na Avenida Nabor Rodrigues dos Santos nº 467, Jardim dos Manacás, CEP 14801-534 no Município, constante da Inscrição Cadastral Imobiliária nº 20.100.010.00, em favor:

I – da Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara – Sol Nascente, sociedade cooperativa com domicílio na Avenida Carlos Alberto Fragnani nº 404, Jardim Roberto Selmi Dei, Araraquara-SP, CEP 14806-334, inscrita no CNPJ sob o nº 37.929.251/0001-65; e

II – da Cooperativa de Trabalho em Serviços Gerais – Vitória Multisserviços, sociedade cooperativa com domicílio na Avenida Sebastião Rondan nº 996, Parque Residencial Valle Verde, Araraquara-SP, CEP 14809-366, inscrita no CNPJ 36.996.694/0001-06.

§ 1º As designações das porções cuja permissão é outorgada pelo “caput” deste artigo serão realizadas na forma do Anexo Único deste decreto.

§ 2º A permissão de uso de que trata o “caput” deste artigo abrange as benfeitorias do imóvel constante do “caput” deste artigo.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e oneroso, em decorrência da seleção das permissionárias junto ao Edital de Chamamento Público da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS) nº 01/2020, no contexto do Programa Municipal Coopera Araraquara, instituído pela Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021, devendo a utilização do imóvel de que trata este decreto exclusivamente voltar-se à finalidade:

I – prevista na Lei nº 7.145, de 27 de novembro de 2009, bem como na Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – prevista no Edital de Chamamento Público da IPECS nº 01/2020 e respectivo termo, a ser firmado entre as permissionárias e o Município; e

III – previsto no objeto social constante do ato constitutivo das permissionárias.

Parágrafo único. A outorga da permissão de uso de que trata este decreto não implicará em tratamento diferenciado ou vantagem, a qualquer título, não previsto no Edital de Chamamento Público da IPECS nº 01/2020.

Art. 3º Às permissionárias será outorgada a detenção da área pública de que trata o art. 1º deste decreto, bem como de suas benfeitorias, a partir da assinatura de termo de permissão de uso, a ser formalizado na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, o qual deverá prever, ademais do disposto neste decreto, que as permissionárias ficam obrigadas a:

I – não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verifique;

II – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e atividades que executar no local;

III – restituir a área imediatamente, tão logo solicitada pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

IV – afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade do bem e as condições de sua ocupação, nos termos deste decreto; e

V – a proibição de transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão de uso.

§ 1º As permissionárias são responsáveis por todas as despesas decorrentes da ocupação da área pública de que trata o art. 1º deste decreto não previstas no Edital de Chamamento Público da IPECS nº 01/2020, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, ressarcir as despesas realizadas pelas permissionárias, bem como indenizar terceiros em razão de fato a ela atribuído ou de fortuito decorrente de sua atividade.

§ 2º A permissão de uso de que trata este decreto não exime as permissionárias de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A alteração da finalidade de uso da área pública de que trata este decreto depende de anuência expressa do Município, a ser outorgada por decreto, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º As permissionárias se comprometem a efetuar o recolhimento, no Município de Araraquara, de todos os tributos, tarifas ou preços públicos incidentes sobre o imóvel objeto desta permissão ou decorrentes da atividade por ela exercida.

Art. 6º Em caso de revogação da permissão de uso de que trata este decreto, as construções edificadas e demais benfeitorias realizadas pelas permissionárias incorporam-se ao patrimônio municipal, sem direito a indenização às permissionárias.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Observa-se o disposto no “caput” deste artigo em caso de extinção ou dissolução das permissionárias.

Art. 7º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada pelo prazo de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis, contados da data em que firmado o termo de permissão de uso de que trata o art. 3º deste decreto.

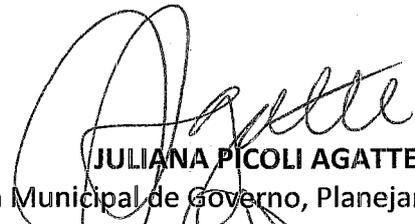
Art. 8º O desrespeito ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de setembro de 2022.



**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

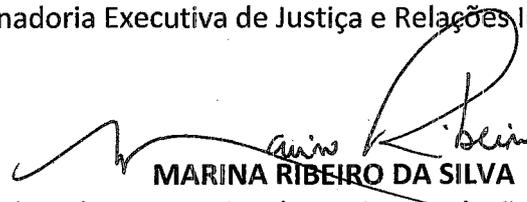


**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças



**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.



**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 61859/2022 (“DLOM/RAP”)

